

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

OBJETO: Registro de preços para eventuais e futuras prestações de serviços de segurança desarmada, brigadista, locações de estrutura e equipamentos diversos (som, luz, palco, gerador, tendas, grades/barricadas e painéis de led), incluindo todos os custos envolvidos como transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão-de-obra, técnicos de operação, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário, e quaisquer outros direta ou indiretamente necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos e dos serviços solicitados, a serem fornecidos sob demanda, em atendimento a agenda de eventos da FCCDA.

DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ ÀS 9H DO DIA 24/06/2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS: ATÉ ÀS 9H05 DO DIA 24/06/2025

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: ÀS 9H30MIN DO DIA 24/06/2025

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo mencionadas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL - www.licitardigital.com.br

PORTARIA Nº 21/2024: PREGOEIRO(A): Samantha Kellyr Rosa

EQUIPE DE APOIO: Adriane Cristina F. F. Mendes

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações - www.licitardigital.com.br> edital PE 017/2024> esclarecimentos.

Telefones: (31) 38352102 ou (31) 3835-2119 (whatsapp)

Horário de funcionamento: 07h30min às 11h00min e de 12h30min às 17h00min.

Observação: Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, disciplinadas pelos Decretos Municipais nº 0597/2021, 3857/2023, 4736/2024, 4.742/2024, 4744/204, 4973/2024, além das demais normais aplicáveis, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

EDITAL

PREÂMBULO

1.1. FUNDAÇÃO CULTURAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE, doravante denominada **FCCDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.611.579/0001-07, sediada na Av. Carlos Drummond de Andrade, nº 666, Centro, Itabira/MG, **TORNA PÚBLICO** que realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)**, sob a forma de execução indireta, modo de disputa aberto e fechado, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, pelos Decretos Federais nº 10.024/2019 e 11.462/2023, pelos Decretos Municipais nº 0597/2021, 4736/2024, 4.742/2024, 4744/204 e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ ÀS 9H DO DIA 24/06/2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS: ATÉ ÀS 9H05 DO DIA 24/06/2025

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: ÀS 9H30MIN DO DIA 24/06/2025

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente certame é o Registro de preços para eventuais e futuras prestações de serviços de segurança desarmada, brigadista, locações de estrutura e equipamentos diversos (som, luz, palco, gerador, estantes/tendas, grades/barricadas e painéis de led), incluindo todos os custos envolvidos como transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão-de-obra, técnicos de operação, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário, e quaisquer outros direta ou indiretamente necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos e dos serviços solicitados, a serem fornecidos sob demanda, em atendimento a agenda de eventos da FCCDA.

1.1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço por LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2. São partes integrantes e inseparáveis deste instrumento convocatório:

ANEXO I. TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I-A. PLANILHA DE ITENS E DETALHAMENTO TÉCNICO

ANEXO II. MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO III. DADOS NECESSÁRIOS PARA IDENTIFICAÇÃO DE FORNECEDORES/PROponentes

1.3. Todas e quaisquer alterações que porventura ocorrerem neste Edital, tais como erratas, adendos, suspensão ou revogação, deverão ser consultadas pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico <https://licitar.digital/>, bem como no site da FCCDA, no endereço eletrônico <https://www.fccda.com.br>, na aba/menu descrito como "Licitações e Editais".

1.3.1. A Administração não se responsabilizará caso o pretense licitante não visualize as alterações publicadas nos endereços eletrônicos supracitados, não sendo aceitas, neste sentido, alegações de desconhecimento de seu teor.

1.4. A FCCDA não se obriga a adquirir os produtos relacionados no ANEXO I, do licitante vencedor, nem as quantidades indicadas no mesmo anexo, podendo até realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais produtos, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

1.5. As quantidades estimadas para o presente processo licitatório, relacionadas no Edital, servem apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

1.6 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

1.6.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório

em análise, cabendo à PREGOEIRA decidir sobre a petição no prazo de **03(três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

1.6.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

1.6.2. A petição deverá indicar a razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, além de ser assinada e estar **acompanhada de documento de identificação e CPF ORIGINAIS** do signatário. Deverá ser comprovada a **regularidade da representação legal, com a apresentação do contrato social, se o signatário for sócio ou contrato social e procuração, se procurador, podendo a procuração ser pública ou particular com firma reconhecida.**

1.6.3. A FCCDA não se responsabilizará por impugnações apresentadas por outro modo, entregues em locais diversos do mencionado no item 1.4.1, ou protocolizadas fora do prazo previsto, e que, por isso, sejam consideradas intempestivas.

1.6.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer **até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão licitatória**, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

1.6.5. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

1.6.6. A solicitação de esclarecimentos não será considerada motivo para prorrogação da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Proposta.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. **Somente poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação**, comprovado através de Estatuto ou Contrato Social e que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, bem como preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

2.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Itabira e com a FCCDA, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.1.1. O impedimento de que se trata o item 2.2.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município de Itabira e com a FCCDA, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

2.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

2.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

2.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.2.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.2.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

2.2.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.3. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado através do site www.licitardigital.com.br.

3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências deste Edital e seus anexos.

3.1.1. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

3.2. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) deverá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

3.2.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, MEI, conforme previsto na Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27/10/2016.

3.2.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores “a proposta de menor preço”.

3.3. A classificação inicial será mantida durante todo o período de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, exceto nos casos em que houver exclusão do detentor a título de penalidade imposta pela Administração ou solicitação de cancelamento a pedido do fornecedor.

3.4. Para efeito do disposto no item 3.2.1 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

3.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito, apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada do certame;

3.4.2. Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem 3.5.1, serão convocadas as remanescentes, para o exercício do mesmo direito;

3.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 3.4 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

3.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 3.3 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à FCCDA, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da CF/88;
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/MEI/COOP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. Quando do lançamento da proposta, o licitante deverá lançar O VALOR TOTAL DOS LOTES SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

5.1.2. Nos preços propostos deverão ser consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, depósitos, descarga (mão de obra, equipamentos ou qualquer despesa), transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos, objeto desta licitação.

5.1.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.1.4. Para o envio da proposta de preço, o licitante deverá acessar o sistema, realizar o preenchimento das declarações, dos Lotes e Itens (aba "MATERIAIS E SERVIÇOS") e incluir os Documentos de Habilitação (aba "Documentos"), em campos sucessivos. Conforme orientações da Plataforma Licitar Digital.

5.1.4.1. Será desclassificada a empresa que descumprir o sigilo de identificação.

5.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.2.1. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.3. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

5.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. SESSÃO DE DISPUTA DO PREGÃO

6.1. A partir do horário previsto em edital, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do edital.

6.1.1. Na etapa compreendida por este tópico não será analisada, para fins de desclassificação, a observância aos valores máximos previstos no Termo de Referência, tal adequação só deve restar atestada após encerradas as tratativas de negociação.

6.2. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema.

6.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6.4. Classificadas as propostas, a sessão pública será aberta no horário previsto neste Edital, por comando do (a) Pregoeiro(a) que dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.5. A critério do pregoeiro a disputa dos itens poderá ocorrer de forma simultânea, sendo que o máximo de 10 itens poderão ser disputados simultaneamente.

6.6. Os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema da Licitar Digital para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivos horários de registro e valor, vedada a identificação do licitante.

6.7. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio, mesmo que superior ao do licitante que tenha a menor proposta.

6.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 5,00 (cinco reais)**, sobre o valor total do lote.

6.8. Os lances enviados em desacordo com o item 6.7 serão descartados automaticamente pelo sistema.

6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor (**exceto na etapa de lance fechado**), prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.10. SERÁ ADOTADO PARA O ENVIO DE LANCES NO PREGÃO ELETRÔNICO O MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”, EM QUE OS LICITANTES APRESENTARÃO LANCES PÚBLICOS E SUCESSIVOS, COM LANCE FINAL E FECHADO.

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **(10%) DEZ POR CENTO** superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item acima, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.16. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.18. A negociação será realizada por meio do sistema, via chat, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à especificação do objeto ofertado e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.19.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.21. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.22. O(a) Pregoeiro(a) analisará e decidirá acerca da possibilidade de suspender o pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

6.23. A sessão pública poderá ser reaberta: Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

7 - HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão a **documentação exigida**, exclusivamente por meio do sistema <https://licitar.digital/>, **por meio de chave de acesso e senha, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.**

7.1.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste edital e seus anexos.

7.1.2. Em caso de representante legal constituído para assinar pela empresa, deverá ser apresentado documento de procuração, que habilite o representante a assinar os documentos, juntamente a **cópia do documento de identificação, nos moldes do item 7.1.10 deste Edital.**

7.1.3. E facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública.

7.1.3.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **4 (quatro) horas.**

7.1.3.2. Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório, por não se tratar de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de outros documentos para confirmação dos já apresentados.

7.1.4. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), MEI deverão anexar em campo próprio do sistema a documentação de habilitação, **ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista**, conforme previsto no art. 43 da LC nº123 de 14.12.2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27/10/2016.

7.1.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a devida regularização ocorrerá conforme disposto no subitem 7.1.7.

7.1.6. OS DOCUMENTOS DEVEM ESTAR VÁLIDOS NA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO DE PREGÃO, ressaltando o disposto nos artigos 42 e 43 da LC 123 de 14.12.2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27/10/2016. Considerar-se-á **data da abertura da sessão pública do Pregão** a data de abertura das propostas.

7.1.7. Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado a ME, EPP, MEI o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.

7.1.7.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista prevista no subitem 7.1.7 dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao pregoeiro e deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos.

7.1.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federais nº 14.133/2024 e nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

7.1.8. Quanto às certidões solicitadas no rol de documentos exigidos para habilitação, não havendo validade expressa, deverão ser expedidas com data não superior a 03 (três) meses anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

7.1.9. A falta de quaisquer documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo.

7.1.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação de documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação a integridade do documento digital.

7.1.11. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão conter CNPJ, observado o seguinte:

7.1.11.1. Quando for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

7.1.11.2. Quando for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que forem emitidos somente em nome da matriz.

7.1.12. O(a) Pregoeiro(a) reserva-se no direito de solicitar aos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento, sob pena de desclassificação.

7.1.13. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

7.1.14. Em caso de representante legal constituído para assinar pela empresa, deverá ser apresentado documento de procuração, que habilite o representante a assinar os documentos, juntamente à **cópia do documento de identificação, nos moldes do item 7.1.10 deste Edital.**

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.
- d) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 7.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ;
- 7.3.2 - Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa ou Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- 7.3.3. Certidão de Inscrição Cadastral ou outro documento que comprove a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.3.4. Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa ou Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- 7.3.5. Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa ou Certidão Negativa de Débitos Municipal do domicílio ou sede do licitante. No caso da sede no Município de Itabira a certidão deve ser com a finalidade Concorrência;
- 7.3.6. Certificado de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 7.3.7. Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa ou Certidão Negativa de Débitos da Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.4. RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

- 7.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para entrega dos envelopes, nos termos do art. 69, II da Lei nº 14.133/2021.
- 7.4.2. Nos casos de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, para fins de demonstração de sua viabilidade econômica, a empresa licitante deverá comprovar que o pedido de recuperação judicial já foi aprovado e homologado judicialmente nos termos do artigo 58 da Lei nº 11.101/05, por meio de certidão do juízo responsável pelo acompanhamento da recuperação judicial.

7.5. RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.1. PARA OS LOTES DE ARQUIBANCADA; BARREIRAS; SONORIZAÇÃO e ILUMINAÇÃO; ESTANTES; GERADOR; PAINÉIS; PALCO E TABLADO; TENDAS

- a) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de Capacidade Técnica de acordo com a modalidade dos serviços prestados pela empresa, comprovando prestação de serviços anteriores, expedido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, em termos de qualidade, compatível com o objeto da presente licitação. O Atestado deverá estar devidamente registrado no CREA, sendo admitida a entrega de um ou mais atestados, desde que, possa ser comprovado que os serviços prestados são compatíveis com a demandada nesta licitação. **Poderá ser exigido na sessão, que seja apresentada cópia autenticada de contrato ou nota fiscal, que deram origem ao(s) Atestado(s).**

b) Certificado regularidade junto à entidade profissional competente CREA-Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da empresa, informando também o nome do(s) engenheiro(s) técnico(s) para estruturas e instalações elétricas. Para os demais itens 09 a 13 do Lote 01 não se aplica a apresentação do certificado.

7.5.2. COMPROVAÇÃO PARA SEGURANÇA DESARMADO

a) Comprovante expedido pela Polícia Federal de que o proponente possui autorização de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação. **Observação: Na fase de assinatura do contrato, será solicitado a empresa apresentação a relação com no mínimo 10 (dez) profissionais juntamente com a cópia do Certificado de conclusão de Curso de Segurança emitido pela Polícia Federal.**

7.5.3 COMPROVAÇÃO PARA BRIGADISTA

a) Comprovante de Credenciamento da empresa junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, em conformidade com a legislação estadual e administrativa (Portaria 33 do CBMG);. **Observação: Na fase de assinatura do contrato, será solicitado a empresa apresentação a relação com no mínimo 10 (dez) profissionais juntamente com a cópia do Certificado de Formação de Brigadista e seu credenciamento junto ao órgão.**

7.5.4. COMPROVAÇÃO PARA BANHEIRO QUÍMICO

- a) Autorização Ambiental de Funcionamento;
- b) Autorização de descarga de dejetos fornecida pela Companhia de Água e Saneamento na qual é credenciada, inclusive se terceirizado apresentar cópia do contrato;
- c) Licença Ambiental de Operação expedida pelo órgão competente (Acórdão do TCU 125/2011).

7.6. O(s) Atestado(s) poderá(ão) ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, em cópia simples a ser autenticada pelo(a) Pregoeiro(a), membros da Equipe de Apoio ou demais servidores da Diretoria de Compras, mediante conferência com os originais. Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via.

7.6.1. Fica esclarecido que a ausência de registro no Atestado de Capacidade Técnica implicará não aceitação do atestado e, se for o caso, na inabilitação da licitante.

7.7. O licitante tem a obrigação de declarar a superveniência de fato impeditivo para habilitação, se existente.

7.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.10. Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório, por não se tratar de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de outros documentos para confirmação dos já apresentados.

7.10.1. A FALSIDADE DE DECLARAÇÕES E/OU CERTIDÕES, CARACTERIZARÁ CRIME DE QUE TRATA O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, SEM PREJUÍZO DO ENQUADRAMENTO EM OUTRAS FIGURAS PENAIAS E DAS PENALIDADES PREVISTAS NESTE EDITAL

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL

8.1. A **PROPOSTA FINAL** do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico;

8.2. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do item, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ou, em outro prazo informado pelo Pregoeiro.

9. RECURSOS

9.1. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de

habilitação, de acordo com as exigências previstas neste edital. Encerrada a etapa de lances, os LICITANTES deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, existindo a intenção de interpor recursos, os LICITANTES deverão, **no prazo máximo de 30 (trinta minutos)**, manifestar a intenção de recorrer, por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, implicando decadência do direito de recurso, a falta de manifestação do licitante.

9.2. O licitante interessado em recorrer deverá manifestar, motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.2.1. Na hipótese do licitante vencedor estar em débito com a regularização fiscal e trabalhista prevista no artigo 43, §1º, da Lei Complementar 123/2006, o prazo de 03 (três) dias para recurso será contado após vencido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e eventual prorrogação, a partir do resultado do julgamento, na forma disciplinada pelo Item 7.1.7.

9.3. As razões e contrarrazões recursais deverão ser anexadas em campo próprio do sistema da Licitar Digital, ou, endereçados aos cuidados da Pregoeira, no endereço Av. Carlos Drummond de Andrade, nº 666, Bairro Centro, Itabira/MG ou ainda, poderão ser enviados via e-mail licitacao.fccda@gmail.com.

9.4. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

10. ADJUDICAÇÃO

10.1. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

10.2. A adjudicação do item ao licitante vencedor será feita pelo(a) Pregoeiro(a) no final da sessão, após análise e conferência da documentação e proposta.

10.3. Em caso de recurso, a adjudicação será procedida pela autoridade competente mencionada no subitem 11.1 abaixo.

11. HOMOLOGAÇÃO

11.1. A homologação do item ao licitante vencedor será feita pelo(a) Superintendente, após o recebimento do processo licitatório concluído pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, PAGAMENTO, OBRIGAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras sobre as condições de recebimento e entrega do objeto contratado, de pagamento, as obrigações a serem assumidas, bem como, as sanções administrativas a serem aplicadas são aquelas estabelecidas no Anexo I-Termo de Referência e no Anexo VIII-Minuta da Ata de Registro de Preço.

13. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador encaminhará para assinatura por meio eletrônico a ata de registro de preço que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

13.2. A ata será encaminhada para o e-mail do licitante vencedor, devendo a assinatura ocorrer no prazo, improrrogável, de 10 (dez) dias.

13.3. A ata firmada com os licitantes fornecedores observará a minuta do Anexo II.

13.4. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 13.2 é facultado à administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, revogar o item específico ou o Registro de Preços.

13.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer os itens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.

14. SANÇÕES E MULTAS APLICÁVEIS

14.1. O LICITANTE ou o CONTRATADO será punido com impedimento de licitar e contratar com a FCCDA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, quando:

- 14.1.1. Não mantiver a proposta, lance ou oferta;
- 14.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 14.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 14.1.4. Causar retardamento da execução do objeto;
- 14.1.5. Comportamento inidôneo;
- 14.1.6. Declaração falsa;

14.2. Para as condutas descritas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5 e 14.1.6 será aplicada multa de até 10% do valor da proposta financeira.

14.3. O Licitante estará obrigado ao recolhimento total dos valores resultantes de multas no prazo de 15 (quinze) dias, acrescido de juros de 1% ao mês, contado da comunicação oficial.

14.4. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital e não impedirão eventual reparação da FCCDA pelos danos causados pelo infrator.

14.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso no prazo definido em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a FCCDA, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A FCCDA poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o FCCDA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.4.1. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299, do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

15.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.6. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento e, ainda, mediante publicação em jornal do município.

15.7. A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

15.8. Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

15.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

15.10. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

15.11. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, de caráter técnico ou legal, deverá ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a) até 03 (três) dias úteis

anteriores à realização da sessão pública do presente pregão (art. 20 do Decreto Municipal nº 3.912, de 2023), não se responsabilizando o FCCDA pelos pedidos de esclarecimento enviados fora deste prazo.

15.11.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

15.11.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

15.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183. da Lei Federal 14.133/2021.

15.13. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta dos recursos orçamentários a serem consignados.

15.14. Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a), em conformidade com as disposições constantes do decreto e leis citados neste Edital.

15.15. As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/2021.

15.16. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente edital no site www.licitardigital.com.br ou através do endereço: www.fccda.com.br (Menu: Licitações e Editais) ou ainda poderá ser solicitado através do e-mail: licitacao.fccda@gmail.com.

15.17. Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Itabira/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itabira, 09 de junho de 2025.

**SAMANTHA KELLYR ROSA
PREGOEIRA**

**VANESSA SILVA DE FARIA
SUPERINTENDENTE**

**TERMO DE REFERÊNCIA
(CONFORME ARTS. 6º e 40 DA LEI 14133/2021)**

1. UNIDADE DEMANDANTE
Departamento de Produção e Promoção Artística
2. DESCRIÇÃO DO OBJETO (definição do objeto, incluídos sua natureza e os quantitativos)
<p>Constitui objeto deste certame o registro de preços para eventuais e futuras prestações de serviços de segurança desarmada, brigadista, locações de estrutura e equipamentos diversos (som, luz, palco, gerador, estantes/tendas, grades/barricadas e painéis de led), incluindo todos os custos envolvidos como transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão-de-obra, técnicos de operação, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário, e quaisquer outros direta ou indiretamente necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos e dos serviços solicitados, a serem fornecidos sob demanda, em atendimento a agenda de eventos da FCCDA.</p> <p>A FCCDA não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas por item, podendo até realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.</p>
2.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (especificação do produto, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança)
<p>2.1.1. Detalhamento do serviço: Os itens, quantitativos, descritivos e exigências necessárias para planejamento, coordenação e execução do evento encontram-se elencados nos ANEXOS: DETALHAMENTO TÉCNICO DOS ITENS e PLANILHA DE ITENS deste Termo de Referência.</p>
3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
<p>3.1. Sendo um dos deveres da Fundação Cultural Carlos Drummond de Andrade fomentar e fazer fruir as atividades artísticas culturais da cidade, a instituição vem estudando maneiras de prosseguir com atividades de fomento de maneira adaptada, criando mecanismos a fim de viabilizar a continuidade e o bom desenvolvimento de todas as atividades, em cumprimento da aplicação das políticas públicas com o objetivo de incentivar e promover a diversidade cultural. A totalidade destes eventos demanda de serviços e recursos materiais, dentre eles, som, palco, luz, etc. Logo, esta Fundação necessita dispor destes recursos para atender aos diversos tipos de montagens de eventos artísticos culturais, dentro do Município de Itabira e seus Distritos. Assim, o presente detalhamento tem o objetivo de definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para a contratação de empresas dos respectivos ramos, para dar comodidade, conforto e segurança aos frequentadores, equipe, produtores e artistas envolvidos nas atividades promovidas.</p> <p>3.2. O quantitativo de infraestrutura solicitado neste termo de referência se justifica pelo planejamento elaborado pela gestão para os próximos 12 meses, em que se incluem eventos de pequeno, médio e grande porte, tais como Semana Drummondiana, Pré-carnaval e Carnaval, Festival da Música, Semana da Cultura Popular, Semana da Música, Semana da Consciência Negra, entre outros, além de demandas do Prefeitura Municipal de Itabira e Festivais do circuito nacional que acontecerão em Itabira.</p> <p>3.3. No que diz respeito aos lotes, entendemos que no conceito de instalações compreende-se toda a estrutura a ser instalada no local, assim, justifica-se a aglutinação de alguns itens em lotes específicos, com vistas à preservação da integridade da estrutura como um conjunto e evitar a duplicidade de responsáveis técnicos de distintas empresas à frente dos serviços como fator dificultador da fiscalização. Desta forma é inviável para a Administração a separação de alguns itens, sabendo que se complementam, bem como aqueles que são semelhantes, sendo que a dinâmica que se busca na prestação do objeto licitado por um único fornecedor, com o intuito que os cronogramas de execução sejam devidamente respeitados, principalmente a concentração da responsabilidade por eventuais danos. A contratação dos lotes, sob</p>

demanda, quando necessários, irá viabilizar que os eventos, ações e projetos da FCCDA, sejam realizados de forma eficiente e segura atingindo as metas e resultados da Administração Pública, bem como que o processo se dê com a economicidade, segurança e qualidade devidas.

3.4. O descritivo foi elaborado para que os serviços possam ser realizados com qualidade técnica, conforme layout, estudos de área, impacto sonoro e iluminotécnico, e concepção de palcos e tendas adaptados para o desenho de cada evento, mediante necessidades específicas e padrões exigidos pela FCCDA. Sendo analisado na execução a qualidade dos materiais/equipamentos disponibilizados, seguindo o padrão de eventos/atividades de conceito prime.

3.5. No que diz respeito à exigência de registro dos atestados no CREA, há de se ressaltar que, com efeito, além de fiscalizar a empresa especializada na locação de estrutura para eventos, no que tange a atuação dos profissionais, o CREA efetua o registro dos seus atestados de capacidade técnica, para que estes sejam apresentados em certames licitatórios. O registro dos atestados no CREA dificulta a apresentação de atestados falsos, já que o Conselho exige toda a documentação referente à execução das atividades, constituindo assim os acervos técnicos de empresas e profissionais. Assim, de igual forma, pertinente a adoção de critérios específicos concernentes à aceitabilidade dos atestados registrados, de forma que também se especifique que tais documentos deverão ser expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos um ano do início de sua execução.

3.6. Será adotado o Sistema de Registro de Preços para a contratação, considerando não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, pois permite aliar a eficiência do gasto público, a celeridade processual, a ampla concorrência entre as empresas licitantes e a efetividade para a Administração Pública.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(condições indispensáveis para atender à pretensão contratual, tais como a indicação da natureza do serviço (se continuado ou não), os padrões mínimos de qualidade, os critérios de sustentabilidade, dentre outros, fazendo referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando for o caso)

Sustentabilidade

4.1. A realização do evento pode gerar impactos ambientais que devem ser adequadamente gerenciados. Dentre os principais impactos potenciais, destacam-se:

4.1.1. Geração de Resíduos Sólidos: o uso de materiais descartáveis e embalagens pode resultar em um volume significativo de resíduos. Ação Mitigadora: Implementação de um plano de gerenciamento de resíduos sólidos, com incentivo à coleta seletiva e descarte adequado.

4.1.2. Consumo Excessivo de Energia: a utilização de equipamentos de sonorização, iluminação e climatização pode aumentar significativamente o consumo energético. Ação Mitigadora: priorizar o uso de equipamentos com eficiência energética e estabelecer horários de funcionamento reduzidos para minimizar o impacto.

4.1.3. Emissão de Poluentes Atmosféricos: o transporte de materiais e equipamentos pode contribuir para a emissão de CO₂. Ação Mitigadora: preferência por fornecedores locais e logística eficiente para minimizar deslocamentos desnecessários.

4.1.4. Poluição Sonora: a realização do evento pode gerar ruídos elevados que impactam a vizinhança. Ação Mitigadora: Controle de volume dentro dos limites estabelecidos pela legislação ambiental e uso de barreiras acústicas, se necessário.

4.2. Dessa forma, a implementação dessas ações mitigadoras garantirá que o evento ocorra de maneira ambientalmente responsável, alinhando-se às diretrizes de sustentabilidade e boas práticas institucionais.

Subcontratação

4.3. É vedada a subcontratação completa. O licitante vencedor, caso opte pela subcontratação, deverá subcontratar pelo menos uma Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123 de 2006, atendidas as disposições dos subitens acima, bem como as seguintes regras:

4.3.1. A empresa contratada se compromete a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade Contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

4.3.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Garantia da Contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21. No entanto, o contratado poderá ser responsabilizado por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

Vistoria

4.5. Considerando a natureza do serviço, cuja execução se dará em locais diferentes a depender da demanda de reuniões, não é aplicável a realização de vistoria prévia.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

(1. Definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, 2. Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso; 3. Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso)

5.1. O objeto será fornecido pelo período de 12 (doze) meses, colocando-os à disposição de acordo com a necessidade, nas datas, horários e locais estabelecidos pela FCCDA, mediante comunicado escrito recebido, obedecendo rigorosamente às ordens de serviços e instruções da FCCDA.

5.1.1. A partir da solicitação da FCCDA a execução do serviço deverá ser realizada com rapidez e agilidade, de forma a não causar prejuízos ao serviço público.

5.1.2. Os funcionários da empresa deverão ser devidamente treinados, uniformizados, identificados (crachá com foto), com boa conduta e demais referências, legalmente registrados e com cursos de formação específica. Os funcionários deverão estar nos locais, datas e indicados pelo departamento pontualmente nos horários informados.

5.2. Caso ocorra qualquer dano ao material em alguma das etapas do item será de responsabilidade do contratado providenciar o devido conserto ou reposição necessária.

5.3. As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a contratada do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

5.4. A FCCDA não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais, gravames futuros decorrentes de interpretações errôneas por parte do licitante na aplicação de impostos, suas alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções, etc.

5.5. As contratadas deverão:

a) Efetuar a reposição da mão-de-obra no local da prestação de serviços, quando necessário, em caráter imediato, em eventual ausência e atender de imediato às solicitações de substituições de mão-de-obra.

b) Informar, imediatamente, a FCCDA sobre quaisquer anormalidades, atendendo, de pronto, suas determinações.

c) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto do contrato.

d) Comprometer-se em cumprir todos os prazos e demais orientações fornecidas pela FCCDA.

e) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Fundação, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.

5.6. INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA A LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS

5.6.1. Todos os equipamentos deverão ser entregues e montados com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e desmontados em até 24 (vinte e quatro) horas após os eventos.

5.6.2. A contratada deverá fornecer as ART's (Anotações de Responsabilidade Técnica) devidamente pagas e assinadas por profissional responsável quando houver necessidade.

5.6.3. Todos os equipamentos deverão estar aptos para aprovação e vistoria do Corpo de Bombeiros.

5.6.4. Para os itens de PALCOS, é obrigatória a instalação concomitante de 02 (dois) extintores de incêndio do tipo B/C, em local visível e de fácil acesso, com placa identificadora; e ainda avisos visíveis de "ENTRADA" e "SAÍDA", atendendo normas do Corpo de Bombeiros.

5.6.5. Para o item GERADOR, é obrigatória a disponibilização de extintores de incêndio do tipo B/C, individual, instalado em local visível e fácil acesso, com placa identificadora.

5.7. INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS

5.7.1. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados no prazo de até 3 (três) horas de antecedência e desmontados em até 3 (três) horas após os eventos, conforme cronograma a ser repassado pela FCCDA nos locais previamente informado, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor cotado, ficando a FCCDA isenta de quaisquer responsabilidades.

5.7.2. A contratada deverá:

- a) Todos os itens deverão obedecer às especificações das normas da ABNT, da Vigilância Sanitária e do Corpo de Bombeiros, sendo necessária a manutenção diária das cabines e sempre que solicitados pela contratada;
- b) Usar solução química de higienização inodora adequada;
- c) Transportar, instalar e retirar todos os banheiros;
- d) Todos os banheiros deverão ser entregues completamente limpos e abastecidos de produtos químicos.
- e) Disponibilizar materiais de higiene para reposição durante o período de utilização dos banheiros, tais como: papel higiênico, produtos de limpeza, panos, lixeiras e sacolas plásticas, etc;
- f) Instalar e/ou ter disponível para contratação todos os equipamentos, com no máximo três anos de utilização, em perfeito estado para montagem e utilização.
- g) Eventuais substituições de quaisquer materiais deverão ser providenciadas pela empresa no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contadas a partir da solicitação do fiscal do contrato.
- h) A empresa locadora ficará responsável pela reposição imediata de todo o equipamento defeituoso.
- i) A empresa locadora ficará responsável pela retirada diária de efluentes e suas higienização interna e externa durante todo o período do evento, com fornecimento de papel higiênico, solução química higienizadora/biodegradável, desinfetante e demais suprimentos em quantidades que supram todos os dias da locação; mão de obra e veículos para higienização dos sanitários.
- j) A empresa locadora ficará responsável pela coleta de dejetos provenientes de limpeza de banheiros químicos no prazo máximo a 10 (dez) horas e descartá-los na unidade de tratamento de esgoto na qual é credenciada. Observação: **Deverá ser anexo junto a Nota Fiscal comprovante do descarte dos dejetos na respectiva ETE.**

5.8. INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA OS SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA

- a) Fornecer funcionários devidamente treinados, uniformizados, identificados (crachá com foto), com boa conduta e demais referências, legalmente registrados e com cursos de formação específica. Os funcionários deverão estar nos locais, datas e indicados pelo departamento, pontualmente nos horários informados.
- b) Restringir as ações dos seguranças aos limites dos locais do evento, e estarem circunscritas à sua área de atuação, estabelecida em legislação específica.
- c) Operar rádios-comunicadores para se comunicar com os demais postos e, conforme o caso, com os colaboradores da Contratada.
- d) Os profissionais deverão monitorar o comportamento do público de forma a evitar reações inadequadas, realizar o controle, vigilância, segurança, gerenciamento e organização de espaço dos frequentadores de todo o evento, acionando sempre que necessário os serviços da Polícia Militar objetivando maior segurança para o público.
- e) Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação dos serviços para verificar as condições em que o serviço está sendo prestado.
- f) Efetuar a reposição da mão-de-obra no local da prestação de serviços, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).

5.8.1. A empresa também deverá participar de reunião, caso seja solicitado, com o Departamento de Produção e Promoção Artística da FCCDA e o Comando do CBMMG no sentido de estabelecer as normas de trabalho e apoio recíproco durante os eventos, bem como, apresentar a relação nominal da equipe e certificados de formação e atualização dos brigadistas profissionais, com carga horária de treinamento em conformidade com as normas do Corpo de Bombeiros Militar.

5.9. INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA OS SERVIÇOS DE BRIGADISTAS

- a) Fornecer funcionários devidamente treinados, uniformizados, identificados (crachá com foto), com boa conduta e demais referências, legalmente registrados e com cursos de formação específica. Os funcionários deverão estar nos locais, datas e indicados pelo departamento, pontualmente nos horários informados.
- b) Restringir as ações dos brigadistas aos limites dos locais do evento, e estarem circunscritas à sua área de atuação, estabelecida em legislação específica.
- c) Operar rádios-comunicadores para se comunicar com os demais postos e, conforme o caso, com os colaboradores da Contratada.
- d) Os profissionais deverão monitorar o comportamento do público de forma a evitar reações inadequadas, realizar o controle, vigilância, segurança, gerenciamento e organização de espaço dos frequentadores de todo o evento, acionando sempre que necessário os serviços da Polícia Militar objetivando maior segurança para o público.
- e) Os brigadistas empregados no evento deverão possuir qualificação de nível intermediário em observância à Instrução Técnica nº 12 e NBR 14.276.
- f) Os brigadistas deverão ser distribuídos no mínimo em duplas, em locais onde há risco para os frequentadores do evento.
- g) Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação dos serviços para verificar as condições em que o serviço está sendo prestado.
- h) Efetuar a reposição da mão-de-obra no local da prestação de serviços, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).

5.9.1. A empresa vencedora deverá disponibilizar brigadistas profissionais que deverão utilizar equipamentos e sistemas de proteção à vida, destinados a garantir os primeiros atendimentos à população presente no evento, em face de uma situação de emergência. Os profissionais deverão utilizar de conhecimento teórico e prático, conforme prescrito na NBR14.276 IT-12 e 33 (Instrução Técnica), Portaria nº 33/2018 e Portaria nº 35/2019 do Corpo de Bombeiros Militar de MG.

5.9.2. A empresa também deverá participar de reunião, caso seja solicitado, com o Departamento de Produção e Promoção Artística da FCCDA e o Comando do CBMMG no sentido de estabelecer as normas de trabalho e apoio recíproco durante os eventos, bem como, apresentar a relação nominal da equipe e certificados de formação e atualização dos brigadistas profissionais, com carga horária de treinamento em conformidade com as normas do Corpo de Bombeiros Militar.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

(como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade)

6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.2. A depender do valor e complexidade do contrato, a gestão e fiscalização técnica poderão ser exercidas por um único servidor, ocasião em que os relatórios circunstanciados e instrumentos de controle, caso haja, serão por ele realizados.

6.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.4. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

6.5. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato/Executor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e

saneadoras, se for o caso.

6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato/Executor.

6.8. O fiscal do contrato comunicará ao gestor/executor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (critérios de medição e de pagamento)

7.1. Todo pagamento será processado através do Departamento de Administração e Finanças, desta Fundação, mediante depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada, até 05 (cinco) dias à realização dos serviços, sempre mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura Eletrônica e aprovação pelo departamento requisitante.

7.2. Se houver erros no documento fiscal, desconsiderar-se-á a data do vencimento previsto, até que o erro seja sanado. O pagamento será realizado no 5º (quinto) dia útil após a apresentação dos documentos corrigidos, sem encargos financeiros.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (com base em que será escolhido o vencedor, incluindo apresentação de documentos obrigatórios para habilitação)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento LICITATÓRIO (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS), amparado na Lei nº 14.133/2021.

8.2. Os interessados deverão apresentar os documentos de habilitação disposto no edital, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

8.2. O critério de julgamento eleito é o de menor preço por lote.

9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA (como devem ser apresentados os preços, se serão exigidas amostra, dentre outros critérios necessários)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

9.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Itens e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (que sejam peculiares do objeto em questão, além das obrigações legais)

10.1. As obrigações da Contratada são as estabelecidas na Minuta do Contrato/Ata de Registro de Preço.

10.2. A minuta da Ata/Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (que sejam peculiares do objeto em questão, além das obrigações legais)

a) Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajustes.

c) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

d) Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Artigos da Lei e) 14.133/21.

f) Designar fiscal de contrato para fiscalização do contrato e garantir que o serviço contratado seja executado com sucesso

12. ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA (acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo, os parâmetros utilizados para a

obtenção dos preços e cálculos, que devem constar de documento separado)

- 12.1. Os valores estimados para os lotes constam no Anexo I-A Planilha de Itens e Valores Estimados.
12.2. Os valores de referência no processo possuem caráter apenas informativo, sendo inclusive facultativo a sua divulgação, por não interferir na elaboração das propostas de preço. Os licitantes devem se ater às especificações, quantitativos e unidades de medida para elaboração da proposta de preço.

**13. SANÇÕES
(que sejam peculiares do objeto em questão, além das sanções legais)**

- 13.1. No caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual e nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADO** ficará sujeita à aplicação das sanções estabelecidas na norma vigente.

**ANEXO I-A
PLANILHA DE ITENS E VALORES ESTIMADOS**

LOTE 01 - SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO

Item	Qtde.	Uni	Descrição	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	5	Diária	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA SHOWS DE GRANDE PORTE CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO DETALHAMENTO. DIÁRIA DE 12H.	45.591,00	227.955,00
3	5	Diária	SONORIZAÇÃO PARA SHOWS DE MÉDIO PORTE CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO DETALHAMENTO. DIÁRIA DE 12H.	10.800,00	54.000,00
5	7	Diária	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE COM EQUIPAMENTOS E APARELHAGEM PARA AMBIENTE ABERTO, COMPOSTO DE 01 MESA DE 32 CANAIS, 08 CAIXAS TRY WAY, 08 SUB 18", RETORNO PARA PALCO E ILUMINAÇÃO C/ 24 REFLETORES. DIÁRIA DE 12H.	7.000,00	49.000,00
7	7	Diária	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO MICRO PORTE COM EQUIPAMENTOS E APARELHAGEM PARA AMBIENTE ABERTO, COMPOSTO DE MESA 24 CANAIS, 04 CAIXAS TRY WAY, 04 SUB 18", RETORNO COMPLETO PARA PALCO E ILUMINAÇÃO C/ 24 REFLETORES. DIÁRIA DE 12H.	3.600,00	25.200,00
8	5	Diária	ILUMINAÇÃO MEDIO PORTE CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NO DETALHAMENTO. DIÁRIA DE 12H.	4.860,00	24.300,00
9	5	Diária	MICROFONE AURICULAR SEM FIO (DIÁRIAS DE 12H): VHF, CABEÇA, PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO HEADSET. DIÁRIA DE 12H.	550,00	2.750,00
10	10	Diária	MCROFONE DIRECIONAL (DIÁRIAS DE 12H): PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO SHOTGUN. DIÁRIA DE 12H.	405,00	4.050,00
11	5	Diária	BATERIA ACÚSTICA COMPLETA (DIÁRIAS DE 12H): COM PELES NOVAS E TODOS OS ACESSÓRIOS E ACOMPANHANTE PARA AUXÍLIO NA MONTAGEM, (PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AOS MODELOS MAPEX, PEARL, GRETSCH, DW, TAMA, PRIME OU SONOR). DIÁRIA DE 12H.	1.525,00	7.625,00
12	50	Metro Linear	PASSA CABO - 5 VIAS/ CANALETAS COM 240MM ² ; 90CM DE COMPRIMENTO; 50CM DE LARGURA; 15KG; PASSA CABOS DE 5 VIAS, TODO EM BORRACHA VULCANIZADA PRETA E TAMPA EM PLÁSTICO AMARELO, A QUAL SINALIZA A PASSAGEM; POSSUI 2 VIAS INTERNAS PARA PASSAGEM E PROTEÇÃO DE CABOS, COM ACESSO PELA TAMPA ARTICULADA, PERMITINDO FÁCIL COLOCAÇÃO E REMOÇÃO DE CABOS E MANGUEIRAS; SUPERFÍCIE RUGOSA PARA GERAR MELHOR TRAÇÃO NO TRÁFEGO DE VEÍCULOS.	232,00	11.600,00
13	20	Uni	PONTOS DE INSTALAÇÕES DE TOMADAS E OUTRAS NECESSIDADES ELÉTRICAS, INCLUINDO MÃO DE OBRA E FIAÇÃO.	275,00	5.500,00
TOTAL 1					411.980,00

LOTE 02 - PALCO E OUTROS

Item	Qu.	Uni	Descrição	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	5	Diária	PALCO TIPO 01 - TAMANHO MÍNIMO DE 04X04X0,60M DO CHÃO, 04M DE ALTURA DO PISO AO TETO, COM COBERTURA EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30, COM PISO REVESTIDO EM CARPETE PRETO CINZA OU VERMELHO. DIÁRIA DE 12H.	3.750,00	18.750,00
2	2	Diária	PALCO TIPO 02 - TAMANHO MÍNIMO DE 10 METROS X 08 METROS CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NO DETALHAMENTO. DIÁRIA DE 12H.	12.600,00	25.200,00

Assinado por 1 pessoa: VANESSA SILVA DE FARIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1.doc.com.br/verificacao/7A7A-35EC-7FF0-6170> e informe o código 7A7A-35EC-7FF0-6170

3	2	Diária	PALCO TIPO 03 - TAMANHO MÍNIMO 14 METROS X 10 METROS CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NO DETALHAMENTO. DIÁRIA DE 12H.	2.800,00	5.600,00
4	5	Diária	PALCO TIPO 04 - TAMANHO MÍNIMO 8 METROS X 6 METROS CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NO DETALHAMENTO. DIÁRIA DE 12H. ACABAMENTO EM CARPETE PRETO E MALHA PRETA EM TODA A ESTRUTURA.	8.500,00	42.500,00
5	5	Diária	PALCO TIPO 05 - TAMANHO MÍNIMO 6 METROS X 4 METROS CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NO DETALHAMENTO. DIÁRIA DE 12H. ACABAMENTO EM CARPETE PRETO E MALHA PRETA EM TODA A ESTRUTURA.	6.500,00	32.500,00
6	20	Diária	PRATICÁVEL PARA PALCO COM PISO DE MADEIRA PINTADO DE PRETO OU COM CARPETE PRETO E ESTRUTURA DE ALUMÍNIO OU AÇO COM DIMENSÕES DE 1 X 2 METROS, E 40CM DE ALTURA. DIÁRIA DE 12H.	480,00	9.600,00
7	10	Diária	PRATICÁVEL EM ALUMÍNIO PARA PALCO - 2M X 1M, SISTEMA PANTOGRÁFICO OU TELESCÓPICO, COM ALTURA REGULÁVEL DE 20CM ATÉ 1M ALTURA, COM RODAS DE 2" E SISTEMA DE TRAVAMENTO ENTRE ELES. DIÁRIA DE 12H.	875,00	8.750,00
8	10	Diária	COBERTURA EM ESTRUTURA Q30 MEDINDO 10X10 METROS, COM COBERTURA EM LONA ANTI CHAMA BRANCA, PRETA OU TRANSPARENTE DEVIDAMENTE LIMPA, SEM FUROS, EM 2 ÁGUAS E, CASO SOLICITADO, ACABAMENTO EM TECIDO PRETO NOS PILARES. QUANDO NECESSÁRIO O CONTRATADO DEVERÁ FORNECER A ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) MECÂNICA E DAS LONAS, VÁLIDA PARA VISTORIAS ROTINEIRAS DO CBMMG. DIÁRIA DE 12H.	3.090,00	30.900,00
9	25	Diária	TRELIÇA EM ALUMÍNIO Q20 CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NO DETALHAMENTO. DIÁRIA DE 12H.	103,00	2.575,00
10	25	Diária	TRELIÇA EM ALUMÍNIO Q30 CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NO DETALHAMENTO. DIÁRIA DE 12H.	170,00	4.250,00
11	200	M2	CARPETE PRETO PARA PALCO COM INSTALAÇÃO. AS MEDIDAS SERÃO INFORMADAS CONFORME NECESSIDADE. DIÁRIA DE 12H.	147,00	29.400,00
12	200	M2	TECIDO PRETO OXFORD PARA USO CENOGRÁFICO COM INSTALAÇÃO. AS MEDIDAS SERÃO INFORMADAS CONFORME NECESSIDADE. DIÁRIA DE 12H.	155,00	31.000,00
TOTAL 2				241.025,00	

LOTE 03 - ESTRUTURA BOX TRUSS

Item	Qu.	Uni	Descrição	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	20	Metro Linear	ESTRUTURA BOX TRUSS Q30 MONTAGEM DE ESTRUTURA PARA SUSTENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MONTAGEM DE SINALIZAÇÃO. DIÁRIA DE 12H.	186,00	3.720,00
2	100	Metro Linear	ESTRUTURA BOX TRUSS - GRID DE LUZ - MONTAGEM DE ESTRUTURA PARA SUSTENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO NAS MEDIDAS 14m (L) x 10m (P) x 8m (H), COM QUATRO LINHAS INTERMEDIÁRIAS NA MESMA MEDIDA (L), CONSIDERANDO PEÇAS PARA IÇAMENTO MANUAL OU ELÉTRICO (PAU DE CARGA, SLEAVE, CINTAS E TALHAS), SAPATA E/OU MÃO FRANCESA PARA ESTRUTURAÇÃO. DIÁRIA DE 12H.	448,00	44.800,00
3	20	Metro Linear	ESTRUTURA DE METALON PARA FIXAÇÃO DE BANNER E/OU LONA E/OU TECIDO. PERÍODO POR EVENTO	220,00	4.400,00
TOTAL 3				52.920,00	

LOTE 04 - TENDAS

Item	Qu.	Uni	Descrição	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	10	Diária	TENDA PIRAMIDAL 4 X4 SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA FECHADA, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA COM FECHAMENTOS LATERAIS, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 04 METROS DE FRENTE X 04 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 02 METROS ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COBERTURA DO TIPO PIRÂMIDE, COM LONA BRANCA, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL. DIÁRIA DE 12H.	800,00	8.000,00
2	10	Diária	TENDA PIRAMIDAL 5 X 5 SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA FECHADA, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA COM FECHAMENTOS LATERAIS, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 05 METROS DE FRENTE X 05 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 02 METROS ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COBERTURA DO TIPO PIRÂMIDE, COM LONA BRANCA, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL. DIÁRIA DE 12H.	1.590,00	15.900,00
3	15	Diária	TENDA PIRAMIDAL 10 X 10 SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA FECHADA, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA COM FECHAMENTO LATERAIS, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 10 METROS DE FRENTE X 10 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 02 METROS DE ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COBERTURA TIPO PIRÂMIDE, COM LONA BRANCA, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL. DIÁRIA DE 12H.	3.600,00	54.000,00
TOTAL 4					77.900,00

LOTE 05 - BARREIRAS, CONTEÇÃO E GRADES

Item	Qu.	Uni	Descrição	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	50	Diária	BARRICADA DE ALUMÍNIO COM DIMENSÕES DE 1.10 X 1.00 METROS PARA ISOLAMENTO DO PALCO E CORREDOR ENTRE PALCO E HOUSE MIX. DIÁRIA DE 12H.	254,00	12.700,00
2	500	Diária	CONTEÇÃO DE TAPUME, FABRICADO EM METALON E/OU LAMBRI NA CHAPA 18, MEDINDO 2,25 M DE ALTURA E 2 METROS DE COMPRIMENTO SEM PONTAS DE LANÇA, COM PORTÕES PARA SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, VISANDO AO ISOLAMENTO DA ÁREA DO EVENTO, DISCIPLINAR A ENTRADA DE PÚBLICO PARA CONTROLE DE SEGURANÇA E ISOLAMENTOS DO BACK STAGE. DIÁRIA DE 12H.	104,50	52.250,00
3	500	Diária	GRADE BAIXA PEÇAS DE 1.20 METROS DE ALTURA X 2.00 METROS DE COMPRIMENTO EM TUBO DE 1½ NA CHAPA DE 2.00 MM COM FERRO MACIÇO, GALVANIZADAS. DIÁRIA DE 12H.	60,00	30.000,00
TOTAL 5					94.950,00

LOTE 06 - GERADORES

Item	Qu.	Uni	Descrição	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	8	Diária	GERADOR 180 KVA - LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E RETIRADA DE CONJUNTO DE GRUPO GERADOR SUPER SILENCIADO MOTOR DE 180/KVA, 60 HZ, MICROPROCESSADO E QUADRO DE TRANSFERÊNCIA, 75 DB A 1,5 METRO, PARA FUNCIONAMENTO EM REGIME "CONTÍNUO", COM OPERADOR E ÓLEO DIESEL. (OU SIMILAR). DIÁRIA DE 12H.	6.091,00	48.728,00

2	15	Hora extra	HORA EXTRA GERADOR 180 KVA - LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E RETIRADA DE CONJUNTO DE GRUPO GERADOR SUPER SILENCIADO MOTOR DE 180/KVA, 60 HZ, MICROPROCESSADO E QUADRO DE TRANSFERÊNCIA, 75 DB A 1,5 METRO, PARA FUNCIONAMENTO EM REGIME "CONTÍNUO", COM OPERADOR E ÓLEO DIESEL. (OU SIMILAR).	821,00	12.315,00
3	8	Diária	GERADOR 80 KVA – LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E RETIRADA DE CONJUNTO DE GRUPO GERADOR SUPER SILENCIADO MOTOR DE 80/KVA, 60 HZ, MICROPROCESSADO E QUADRO DE TRANSFERÊNCIA, 75 DB A 1,5 METRO, PARA FUNCIONAMENTO EM REGIME "CONTÍNUO", COM OPERADOR E ÓLEO DIESEL OU SIMILAR). DIÁRIA DE 12H.	4.250,00	34.000,00
4	15	Hora extra	HORA EXTRA GERADOR 80 KVA – LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E RETIRADA DE CONJUNTO DE GRUPO GERADOR SUPER SILENCIADO MOTOR DE 80/KVA, 60 HZ, MICROPROCESSADO E QUADRO DE TRANSFERÊNCIA, 75 DB A 1,5 METRO, PARA FUNCIONAMENTO EM REGIME "CONTÍNUO", COM OPERADOR E ÓLEO DIESEL. (OU SIMILAR).	725,00	10.875,00
5	8	Diária	GERADOR 260 KVA - LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E RETIRADA DE CONJUNTO DE GRUPO GERADOR SUPER SILENCIADO, MOTOR DE 260 KVA, 60 HZ, AUTOMÁTICO, MICROPROCESSADO E QUADRO DE TRANSFERÊNCIA 75 DB A 1,5 METRO PARA FUNCIONAMENTO EM REGIME "CONTÍNUO", COM OPERADOR E ÓLEO DIESEL. DIÁRIA DE 12H.	8.244,00	65.952,00
6	10	Hora extra	GERADOR 260 KVA - LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E RETIRADA DE CONJUNTO DE GRUPO GERADOR SUPER SILENCIADO, MOTOR DE 260 KVA, 60 HZ, AUTOMÁTICO, MICROPROCESSADO E QUADRO DE TRANSFERÊNCIA 75 DB A 1,5 METRO PARA FUNCIONAMENTO EM REGIME "CONTÍNUO", COM OPERADOR E ÓLEO DIESEL.	1.193,00	11.930,00
TOTAL 6				183.800,00	

LOTE 07 - PAINEL DE LED

Item	Qu.	Unidade	Descrição	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	2	Diária	PAINEL DE LED EM ALTA DEFINIÇÃO P2.7MM OUTDOOR PLACA 50CM X 50CM COM TRANSMISSÃO AO VIVO SIMULTÂNEA. RECOMENDADO PARA CHUVA, SOL E POEIRA. DISTÂNCIA ENTRE PIXELS: 2.7MM; PIXEL CONFIGURAÇÃO: 1R1G1B; BRILHO (NITS): 6500; LED: SMD; TAXA DE ATUALIZAÇÃO: >3000; DIMENSÃO (MM): 500X500; GRAU DE PROTEÇÃO: IP54; PESO (KG): 12; TIPO DE GABINETE: ALUMÍNIO; VOLTAGEM: 220 V; PROCESSADORA RGB LINK EM RESOLUÇÃO 4K; TAMANHO: 4 METROS DE LARGURA POR 2 METROS DE ALTURA, TOTALIZANDO 8 METROS QUADRADOS.	7.416,00	14.832,00
2	1	Diária	PAINEL DE LED EM ALTA DEFINIÇÃO P2.7MM OUTDOOR PLACA 50CM X 50CM COM TRANSMISSÃO AO VIVO SIMULTÂNEA. RECOMENDADO PARA CHUVA, SOL E POEIRA. DISTÂNCIA ENTRE PIXELS: 2.7MM; PIXEL CONFIGURAÇÃO: 1R1G1B; BRILHO (NITS): 6500; LED: SMD; TAXA DE ATUALIZAÇÃO: >3000; DIMENSÃO (MM): 500X500; GRAU DE PROTEÇÃO: IP54; PESO (KG): 12; TIPO DE GABINETE: ALUMÍNIO; VOLTAGEM: 220 V; PROCESSADORA RGB LINK EM RESOLUÇÃO 4K; TAMANHO: 5 METROS DE LARGURA POR 3 METROS DE ALTURA, TOTALIZANDO 15 METROS QUADRADOS.	9.500,00	9.500,00

3	5	Diária	PAINEL DE LED EM ALTA DEFINIÇÃO P2.7MM OUTDOOR PLACA 50CM X 50CM COM TRANSMISSÃO AO VIVO SIMULTÂNEA. RECOMENDADO PARA CHUVA, SOL E POEIRA. DISTÂNCIA ENTRE PIXELS: 2.7MM; PIXEL CONFIGURAÇÃO: 1R1G1B; BRILHO (NITS): 6500; LED: SMD; TAXA DE ATUALIZAÇÃO: >3000; DIMENSÃO (MM): 500X500; GRAU DE PROTEÇÃO: IP54; PESO (KG): 12; TIPO DE GABINETE: ALUMÍNIO; VOLTAGEM: 220 V; PROCESSADORA RGB LINK EM RESOLUÇÃO 4K. TAMANHO: 6 METROS DE LARGURA POR 4 METROS DE ALTURA, TOTALIZANDO 24 METROS QUADRADOS.	15.450,00	77.250,00
4	5	Diária	PAINEL DE LED EM ALTA DEFINIÇÃO P2.7MM OUTDOOR PLACA 50CM X 50CM COM TRANSMISSÃO AO VIVO SIMULTÂNEA. RECOMENDADO PARA CHUVA, SOL E POEIRA. DISTÂNCIA ENTRE PIXELS: 2.7MM; PIXEL CONFIGURAÇÃO: 1R1G1B; BRILHO (NITS): 6500; LED: SMD; TAXA DE ATUALIZAÇÃO: >3000; DIMENSÃO (MM): 500X500; GRAU DE PROTEÇÃO: IP54; PESO (KG): 12; TIPO DE GABINETE: ALUMÍNIO; VOLTAGEM: 220 V; PROCESSADORA RGB LINK EM RESOLUÇÃO 4K.; TAMANHO: 8 METROS DE LARGURA POR 4 METROS DE ALTURA, TOTALIZANDO 32 METROS QUADRADOS.	20.310,00	101.550,00
TOTAL 7				203.132,00	

LOTE 08 - BANHEIROS

Item	Qu.	Uni	Descrição	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	160	unid	BANHEIRO QUÍMICO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO.	350,00	56.000,00
2	20	unid	BANHEIRO QUÍMICO, PCD, CONFORME ESPECIFICAÇÃO	490,00	9.800,00
TOTAL 8				65.800,00	

LOTE 09 - SEGURANÇA

Item	Qu.	Uni	Descrição	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	150	Diária	SEGURANÇA DESARMADA (FEMININO/MASCULINO) – TRAJE SOCIAL E/OU UNIFORMIZADO (CONFORME SOLICITAÇÃO), PORTANDO RÁDIO DE COMUNICAÇÃO OU APARELHO CELULAR E DETECTORES DE METAIS (SENDO DOIS PARA CADA EVENTO A SER ATENDIDO), COM VÍCULO DE APOIO PRÓPRIO, TREINADO E CAPACITADO PARA EXECUÇÃO DE SEGURANÇA DESARMADA (DIURNA/NOTURNA), COM NADA CONSTA DA POLÍCIA CIVIL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO E CREDENCIADA JUNTO A ÓRGÃO COMPETENTE. DIÁRIA 12H	521,00	78.150,00
2	150	Diária	SEGURANÇA DESARMADA (FEMININO/MASCULINO) – TRAJE SOCIAL E/OU UNIFORMIZADO (CONFORME SOLICITAÇÃO), PORTANDO RÁDIO DE COMUNICAÇÃO OU APARELHO CELULAR E DETECTORES DE METAIS (SENDO DOIS PARA CADA EVENTO A SER ATENDIDO), COM VÍCULO DE APOIO PRÓPRIO, TREINADO E CAPACITADO PARA EXECUÇÃO DE SEGURANÇA DESARMADA (DIURNA/NOTURNA), COM NADA CONSTA DA POLÍCIA CIVIL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO E CREDENCIADA JUNTO A ÓRGÃO COMPETENTE. DIÁRIA 08H	502,00	75.300,00
TOTAL 9				153.450,00	

LOTE 10 - BRIGADISTA

Item	Qu.	Uni	Descrição	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	250	Diária	BRIGADISTA: Serviço de BOMBEIRO BRIGADISTA especializada, atuando diariamente, nas festividades e necessidades do Município por 12 meses. Diária de 08 (oito) hora (diurno/noturno), conforme solicitação da Secretaria gestora podendo ser equipe feminina e masculina; todos deverão estar devidamente uniformizados para prestação do serviço. Com formação e especialização em prevenção e combate de incêndio, salvamento e primeiros socorros. Os brigadistas deverão ser treinados e capacitados para prestação do serviço. É obrigatório apresentar atestado de credenciamento junto ao Corpo de Bombeiros Militar conforme a legislação vigente. Deveram estar incluídos todos os tributos e encargos sociais, materiais inerentes ao serviço, seguro pessoal, transporte dos profissionais de ida e volta, alimentação e hospedagem da equipe	400,00	100.000,00
TOTAL 11					100.000,00

DETALHAMENTO TÉCNICO

SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE

P.A FlayPalco (torres com no mínimo 8 metros de altura);
caixas de sub grave com 2 alto falantes de 18" de 1600w rms;
16 caixas LineArray, com alto falantes de 12" + driver NY de 800w rms;
Amplificadores Gal suficientes para o sistema -stema de cabeamento completo AC e line IN/OUT P.A FlayDelay/
2 torres; 08 caixas de sub grave com 2 alto falantes de 18" de 1600w rms;
08 caixas LineArray, com alto falantes de 12" + driver NY de 800w rms;
Amplificadores suficientes para o sistema - Sistema de cabeamento completo AC e line IN/OUT; As
torres deverão ser processadas evitando delay no áudio P.A FlayCrucificação / 2 torres / LR; 08 caixas de sub
grave com 2 alto falantes de 18" de 1600w rms;
08 caixas LineArray, com alto falantes de 12" + driver NY de 800w rms;
Amplificadores suficientes para o sistema - Sistema de cabeamento completo AC e line IN/OUT Sistema de P.A -
Periféricos; 1 processador digital drive para sistema de caixas - 1 processador equalizador, digital;
1 equalizador 1/3 para insert;
1 console P.A digital 56 canais IN e 32 OUT (sem ADA ou Expander);
01 aparelho de CDJ Sistema de Palco - SideFill - 4 caixas de sub grave c/ 2 alto falantes de 18" de 1600w rms; 4
caixas LineArray, com alto falantes de 12" + driver NY de 800w rms;
Amplificadores suficientes Sistema de Palco - Monitores;
12 caixas de monitor 12" + driver de 400w rms - 2 subs de bateria e percussão; Amplificadores suficientes - 2
amplificadores para sub bateria e percussão de 3.000w rms; 2 amplificadores p/ guitarra c/ caixa 04 alto
falante de 12";
Sistema p/ contra baixo c/ 1 caixa c/4 alto falantes de 10" e 1 caixa c/ 1 alto falante de 15"; 1 bateria acústica;
pedestais girafa;
10 garras clamp;
direct Box passivo; 10 directbox ativo;
microfones sem fio UHF;
8 microfones SHOT GUN (para Coral); 30 microfones para voz;
25 microfones para instrumentos;
02 power play para 08 fones, com 16 fones.

PERIFÉRICOS:

08 canais de equalização no console 12- PRATICÁVEIS de palco nas medidas 2 x 1 mts (telescópico ou pantográfico, COM ELEVAÇÃO 60/40 CM). NÃO SERÁ ACEITO PRATICÁVEIS DE ANDAIME OU FERRAGENS;

1 processador equalizador digital;
console MONITOR digital 48 canais IN e 24 OUT (sem ADA ou Expander para atender coral); Cabeamento completo para todo o sistema AC e Áudio In/Out;
Sistema CUE, comunicação FOH / Palco COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE 3 PESSOAS. MICROFONES / LAPELA / Sistema todo sem fio de alta capacidade de ganho sinal Fornecimento de 32 sistemas de microfones sem fio, consistindo de: 32 sistemas de microfones head set (lapela) sem fio UHF, compostos de: 32 canais de receptores (com uma unidade de standby bay) 08 splyter booster de rf 08 antenas remotas cardioides 08 cabos de RF RG58 de 05m com conexões BNC 32 transmissores body-pack (com uma unidade de standby bay) 32 microfones head set (lapela) (com unidades de standby bay)
08 torres para sonorização ADEQUADO ÀS NECESSIDADES DO ESPAÇO DO EVENTOS OU OUTRO LOCAL PREVIAMENTE INDICADO.
OBS: os 32 sistemas deverão estar acomodados em 2 rack anti shock de 20U.

ILUMINAÇÃO

48 – Refletores Par 64 Foco 5; 16 – Elipsoidal completo;
01 – skywalker;
18 – Ribalta de Led;
36 – PAR Led de 3W ou superior 04 – Minibrute de 6 lâmpadas cada; 02 – Máquina de Fumaça de 1500W com ventilador;
24 – Source For / lentes variadas;
12 – Refletor Fresnel / lentes diversas; 12 – Refletores PC / Lentes diversas; 120 – Canais de DIMMER. (DMX 512);
– No mínimo 1 Spliter de 4 ou 8 canais. - 1 Grid em Box Truss com 14 metros de frente no mínimo e 10 m de fundo com 6vigas intermediárias;
colunas com seis “sleeves” e seis talhas;
cochias com pano preto As vigas da frente e fundo de Box com seção der 76 mm x 76 mm; Viga intermediária de seção de 50 mm x 50 mm As colunas e vigas laterais com seção de 50 mm x 50 mm 01 viga de P 50 de 14 metros no fundo com sustentação independente do grid para fixar painel de Ciclorama;
Fechar toda a caixa cênica com tecido preto não transparente;
01 – Mesa Regia ou Avolite Pearl 2010 ou similar 01 – Canhão seguidor 08 – torres para sonorização COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO COM 03 PESSOAS;
Obs.: Onde houver marca, vamos aceitar superior ou igual à solicitada, desde que atenda o rider do artista contratado a critério da FCCDA.

SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE

PA 12 caixas Line Array 2X12 + 2Ti e 12 caixas Subgraves 2X18 distribuídas em duas torres L/R do palco; DELAY
04 caixas Line Array 2X12 + 2Ti em torres de delay localizadas a 50 metros do palco;
01 Mesa digital de 48 canais;
02 processadores 08 vias;
01 equalizador de 31 bandas;
01 muticabo de 48 vias com 50 metros; Amplificadores compatíveis com o PA;
04- Caixas com falantes e driver para Front Fill, saindo de uma Matrix da mesa de PA; 08 caixas com falante e driver e 04 subgraves para side fill L/R;
01 Mesa digital de 48 canais com 24 auxiliares;
01 equalizador 31 bandas;
03 amplificadores para 12 fones com os mesmos; 02 subgraves para bateria e percussão;
08 monitores 2X12 + 1Ti;
06 Amplificadores para monitores;
02 combos para guitarras;
01 sistema de contra baixo composto por cabeçote, caixa 4X12 e 1X15; 04 microfones sem fio;
01 kit bateria;
06 microfones para vocais, no mínimo (deverá atender rider das Bandas); 20 microfones para instrumentos.

ILUMINAÇÃO

24 refletores Par 64;
08 refletores Par 64 Led;
04 mini brut 4 X 500w; 48 canais de dimmer; 08 moving beam 5R; 04 moving wash 575;
06 refletores elipsoidais;
01 máquina de fumaça 1500w com ventiladores; 01 mesa de iluminação.

PALCOS

PALCO TIPO 2

Palco Q 30 ou Q 50,
Formato: Duas Águas, árabe ou equivalente

-10 metros de frente x 08 metros de profundidade, piso do palco em estrutura metálica e em madeira de compensado naval de 22 mm, altura mínima de 2 metros em relação ao solo, pé direito do solo ao teto de 10 metros e do piso ao teto com 8 metros, coberto, com fechamento nas laterais e fundos com material ortofônico e proteção total contra chuva. Guarda Corpo em material metálico na altura mínima de 1,20 metro, fechamento inferior em todos os lados do palco em tecido preto grosso, escada de acesso metálica com corrimão em ambos os lados e aterramento conforme normas da ABNT;

Área de serviço anexa ao Palco (house de monitor) medindo aproximadamente 4 x 4 metros, contígua e com acesso pelo palco. Piso em altura compatível com o palco, coberta, com fechamentos laterais e no fundo com material ortofônico e proteção total contra chuva e aterramento conforme normas da NBR;

Grid em Box Truss para fixação da iluminação, compatível com as medidas do palco;

01 Camarim em formato quadrado ou retangular, em estrutura de octanorme, medindo aproximadamente 4 x 4 metros, proteção total contra chuva e mobília completa para atender os integrantes das bandas, grupos musicais e outros (mínimo de 10 pessoas);

Área de Serviço (House de Mix) para ser montada à frente do palco, na altura de 40 cm do solo, em Q30 ou Q40, de formato quadrado, medida aproximada de 4 x 2 Metros, coberta e com fechamentos laterais e fundo com material ortofônico e proteção total contra chuva.

Praticáveis em módulos metálicos, contíguo ao palco, medindo aproximadamente 3 metros de frente por 2 metros de profundidade e altura de piso compatível com o palco, 02

Torres para Fly, P.A, com medida mínima de 3,30 x 2,20 metros e 8 Metros de Altura.
- com piso revestido em carpete preto cinza ou vermelho.

O palco deverá vir acompanhado de todas as estruturas necessárias à sua instalação no local definido pela FCCDA, ou seja, diante da irregularidade do piso, o piso do palco em relação ao solo ficará cerca de 9 metros atrás e 1,80 metros na frente com dupla proteção de isolamento.

PALCO TIPO 3

Tamanho mínimo de 14x10x02m de altura, em treliça de alumínio Q30, com mínimo de 7,0m a partir do piso do palco, sendo 14m de frente, estrutura para PA fly - por 10 metros de profundidade, o guarda corpo, escadas e corrimão, deverão estar de acordo com a Instrução Técnica 01 (Para Lonas) e IT 08 (Para corrimão, escadas e guarda corpo) estabelecidas pelo CBMMG, o fundo e lateral do palco deverá, ter uma cortina preta para bloqueio de iluminação externa em alta gramatura, o piso deverá estar revestido em carpete preto anti chama em perfeitas condições de uso colado com fita dupla face de no mínimo 50 mm, e garantindo total segurança aos usuários.

-O piso deverá estar rigorosamente nivelado; - com piso revestido em carpete preto cinza ou vermelho.

-Acabamento em tecido preto na parte frontal inferior.

Escada para acesso na parte traseira;

-Áreas de serviços, 01(uma) do lado direito e outra do lado esquerdo, nas medidas mínimas de 4,0 x 4,0 metros devidamente cobertas com lona anti chama, fechados nas laterais e fundos, para abrigar equipamentos de som (monitor mixer e dimmer de luz). Esta estrutura deverá ser travada no próprio palco.

-40 unidades de fechamento 2 x 2,20 instalado em volta ao palco para criar um Back Stage e delimitar a área do camarim;

-25 metros de barricada especial para contenção de público (Gradil) instalado e devidamente travado com abraçadeiras de nylon.

-01 house mix com dois andares, (superior para canhão seguidor) devidamente coberta com tenda para proteção do canhão seguidor e bem estruturada, cercada com gradis para contenção do público. Esta deverá ser montada no mínimo a 30 metros do palco com boa visualização das 02 (duas) torres de PA e centralizada em relação ao palco devidamente aterrado, deverá ser disponibilizado 01 colaborador para manutenção desses equipamentos, durante os eventos a segurança desses equipamentos em horários fora do evento fica sob a responsabilidade do contratado.

PALCO TIPO 4

Palco Q 30 ou Q 50,

Formato: Duas Águas, árabe ou equivalente

-08 metros de frente x 06 metros de profundidade, piso do palco em estrutura metálica e em madeira de compensado naval de 22 mm, altura mínima de 2 metros em relação ao solo, pé direito do solo ao teto de 10 metros e do piso ao teto com 8 metros, coberto, com fechamento nas laterais e fundos com material ortofônico e proteção total contra chuva. Guarda Corpo em material metálico na altura mínima de 1,20 metro, fechamento inferior em todos os lados do palco em tecido preto grosso, escada de acesso metálica com corrimão em ambos os lados e aterramento conforme normas da ABNT;

Área de serviço anexa ao Palco (house de monitor) medindo aproximadamente 4 x 4 metros, contígua e com acesso pelo palco. Piso em altura compatível com o palco, coberta, com fechamentos laterais e no fundo com material ortofônico e proteção total contra chuva e aterramento conforme normas da NBR;

Grid em Box Truss para fixação da iluminação, compatível com as medidas do palco;

01 Camarim em formato quadrado ou retangular, em estrutura de octanorme, medindo aproximadamente 4 x 4 metros, proteção total contra chuva e mobília completa para atender os integrantes das bandas, grupos musicais e outros (mínimo de 10 pessoas);

Área de Serviço (House de Mix) para ser montada à frente do palco, na altura de 40 cm do solo, em Q30 ou Q40, de formato quadrado, medida aproximada de 4 x 2 Metros, coberta e com fechamentos laterais e fundo com material ortofônico e proteção total contra chuva.

Praticáveis em módulos metálicos, contíguo ao palco, medindo aproximadamente 3 metros de frente por 2 metros de profundidade e altura de piso compatível com o palco, 02

Torres para Fly, P.A, com medida mínima de 3,30 x 2,20 metros e 8 Metros de Altura. - com piso revestido em carpete preto cinza ou vermelho.

O palco deverá vir acompanhado de todas as estruturas necessárias à sua instalação no local definido pela FCCDA, ou seja, diante da irregularidade do piso, o piso do palco em relação ao solo ficará cerca de 9 metros atrás e 1,80 metros na frente com dupla proteção de isolamento.

PALCO TIPO 5

Palco Q 30 ou Q 50,

Formato: Duas Águas, árabe ou equivalente

-06 metros de frente x 04 metros de profundidade, piso do palco em estrutura metálica e em madeira de compensado naval de 22 mm, altura mínima de 2 metros em relação ao solo, pé direito do solo ao teto de 10 metros e do piso ao teto com 8 metros, coberto, com fechamento nas laterais e fundos com material ortofônico e proteção total contra chuva. Guarda Corpo em material metálico na altura mínima de 1,20 metro, fechamento inferior em todos os lados do palco em tecido preto grosso, escada de acesso metálica com corrimão em ambos os lados e aterramento conforme normas da ABNT;

Área de serviço anexa ao Palco (house de monitor) medindo aproximadamente 4 x 4 metros, contígua e com acesso pelo palco. Piso em altura compatível com o palco, coberta, com fechamentos laterais e no fundo com material ortofônico e proteção total contra chuva e aterramento conforme normas da NBR;

Grid em Box Truss para fixação da iluminação, compatível com as medidas do palco;

01 Camarim em formato quadrado ou retangular, em estrutura de octanorme, medindo aproximadamente 4 x 4 metros, proteção total contra chuva e mobília completa para atender os integrantes das bandas, grupos musicais e outros (mínimo de 10 pessoas);

Área de Serviço (House de Mix) para ser montada à frente do palco, na altura de 40 cm do solo, em Q30 ou Q40, de formato quadrado, medida aproximada de 4 x 2 Metros, coberta e com fechamentos laterais e fundo com material ortofônico e proteção total contra chuva.

Praticáveis em módulos metálicos, contíguo ao palco, medindo aproximadamente 3 metros de frente por 2 metros de profundidade e altura de piso compatível com o palco, 02

Torres para Fly, P.A, com medida mínima de 3,30 x 2,20 metros e 8 Metros de Altura. - com piso revestido em carpete preto cinza ou vermelho.

O palco deverá vir acompanhado de todas as estruturas necessárias à sua instalação no local definido pela FCCDA, ou seja, diante da irregularidade do piso, o piso do palco em relação ao solo ficará cerca de 9 metros atrás e 1,80 metros na frente com dupla proteção de isolamento.

TRELIÇAS

TRELIÇA EM ALUMÍNIO Q20

Para desenho de cenários, grids de suportes de luz, portais, backdrops, afiação de banners, backstages e uso em várias finalidades tais como, gride de iluminação, torres de iluminação, estruturas de cenários, com base, cubos, slive, talhas, algemas, ganchos, parafusos, porcas, arruelas, anilhas/manilhas para cabo de aço e fitas de travamento e aterramento, devidamente montados de acordo com as necessidades da FCCDA tendo a disposição para a montagem e desmontagem, colaboradores especializados e art.

Peças: coluna treliça de 50 centímetros; coluna treliça de 1 metro; coluna treliça de 1,5 metros; coluna treliça de 2 metros; coluna treliça de 3 metros; e coluna treliça de 4 metros. As peças precisam estar em perfeito estado de conservação e aspecto visual

TRELIÇA EM ALUMÍNIO Q30

Para desenho de cenários, grids de suportes de luz, portais, backdrops, afiação de banners, backstages) e uso em várias finalidades tais como, gride de iluminação, torres de iluminação, estruturas de cenários, com base, cubos, slive, talhas, algemas, ganchos, parafusos, porcas, arruelas, anilhas/manilhas para cabo de aço e fitas de travamento e aterramento, devidamente montados de acordo com as necessidades da FCCDA tendo a disposição para a montagem e desmontagem, colaboradores especializados e art.

Peças: coluna treliça de 50 centímetros; coluna treliça de 1 metro; coluna treliça de 1,5 metros; coluna treliça de 2 metros; coluna treliça de 3 metros; e coluna treliça de 4 metros. As peças precisam estar em perfeito estado de conservação e aspecto visual

TRELIÇA EM ALUMÍNIO Q50

Para desenho de cenários, grids de suportes de luz, portais, backdrops, afiação de banners, backstages e uso em várias finalidades tais como, gride de iluminação, torres de iluminação, estruturas de cenários, com base, cubos, slive, talhas, algemas, ganchos, parafusos, porcas, arruelas, anilhas/manilhas para cabo de aço e fitas de travamento e aterramento, devidamente montados de acordo com as necessidades da FCCDA tendo a disposição para a montagem e desmontagem, colaboradores especializados e art.

Peças: coluna treliça de 50 centímetros; coluna treliça de 1 metro; coluna treliça de 1,5 metros; coluna treliça de 2 metros; coluna treliça de 3 metros; e coluna treliça de 4 metros. As peças precisam estar em perfeito estado de conservação e aspecto visual.

ANEXO II – MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº XXXXX - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX - REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº ____/____

Aos ____ dias do mês de _____ de _____, na sede da da Fundação Cultural Carlos Drummond de Andrad, localizada na Av. Carlos Drummond de Andrade, 666, Bairro Centro, Itabira/MG, CEP 35900-025, inscrita no CNPJ sob o nº 21.611.579/0001-07, a seguir denominada simplesmente FCCDA, neste ato representado pela Sra. _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica XXXXX, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS**, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado. A classificação da empresa foi a constante da Ata de Classificação e Julgamento do certame, estando a referida empresa representada, conforme indicado abaixo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

EMPRESA....., CNPJ....., com sede na Rua, nº, Bairro....., na Cidade, CEP..... Estado de, Telefone (xxx)....., representada pelo seu sócio gerente, Sr., portador da cédula de identidade R.G. nº e C.P.F. nº

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- **REGISTRO DE PREÇOS, por item, para futura e eventual xxxxxxxxxxxx.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1- Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão na forma Eletrônica para Registro de Preços nº 042/2024 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1- A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1- Os preços, as quantidades, as especificações dos produtos e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) e registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Vr. registrado

CLÁUSULA QUINTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - O Sistema de Registro de Preços não obriga adquirir, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I, podendo a Administração promover a aquisição de acordo com suas necessidades.

5.2 - A FCCDA de Itabira não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.3 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o FCCDA de Itabira, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.4 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e anuência da FCCDA, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1- O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal, com respectivo aceite emitido pela FCCDA, no prazo de até 15 (quinze) dias, e depositado em Banco e Conta Corrente indicados pela CONTRATADA, desde que entregues em tempo hábil para o seu processamento.

6.2- Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

6.3- Se houver erros no documento fiscal, desconsiderar-se-á a data do vencimento previsto, até que o erro seja sanado. O pagamento será realizado no 5º (quinto) dia útil após a apresentação dos documentos corrigidos, sem encargos financeiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1- Fornecer os produtos da sua proposta de preços, de acordo com as especificações do ANEXO I - Termo de Referência.

7.2- Obedecer rigorosamente à data de entrega fornecida pela FCCDA, que não poderá ser alterada salvo prévia e expressa autorização da fiscalização

7.3- Todo e qualquer fornecimento de produto fora do estabelecido neste Edital, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará(o) obrigada(s) a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.

7.4- O produto, mesmo entregue e aceite, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a preexistência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.

7.5- Acatar e facilitar a ação da fiscalização do FCCDA, cumprindo as exigências da mesma.

7.6- Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

7.7- Zelar pela qualidade do serviço prestado.

7.8- Fornecer os serviços, objeto deste Edital, em sintonia com o representante indicado pela FCCDA, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.

7.9- Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.

7.10- Comunicar ao FCCDA, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.

7.11 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.

7.12 - Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas à FCCDA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da CONTRATADA.

7.13 - Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela FCCDA.

7.14 - A empresa fornecedora ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através de Nota de Empenho, desde que as notas sejam emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega delas decorrentes sejam previstas para data posterior ao vencimento da ata.

7.15 - Assinar a Ata de Registro de Preços.

7.16 - Manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.17 - Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela FCCDA referentes às condições firmadas na presente Ata.

7.18 - Entregar os serviços nos locais informados na(s) nota(s) de empenho(s), sem ônus para a FCCDA, podendo ser área urbana, rural ou distritos.

7.19 - Refazer o serviço que estiver em desacordo com o solicitado, sem qualquer ônus para a FCCDA.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO FCCDA

8.1 - Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

8.2 - Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.3 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

8.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

8.5 - A Contratante deverá garantir o local dotado de apoio adequado ao trabalho da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta dos recursos orçamentários a serem consignados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA

10.1- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

10.1.1- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.2- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.1.3- Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.3.1- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

10.1.3.2- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

11.1- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.1.1- Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.1.2- Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores cadastrados no processo, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.1.3- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.2- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.2.1- Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.2.2- Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11.2.3- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores cadastrados no processo, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores registrados.

11.2.4- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.2.5- Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1- O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

12.1.1- Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

12.1.2- Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3- Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

12.1.4- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4.1- Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.2- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes cadastrados no processo, observada a ordem de classificação.

12.4- O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.4.1- Por razão de interesse público;

12.4.2- A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

12.4.3- Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

13.1- As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As partes contratantes elegem o Foro de Itabira/MG com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato e sua execução.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Contratado

Contratante
Fundação Cultural Carlos Drummond de Andrade

Contratada

ANEXO III

Dados necessários para Identificação de Fornecedores/Proponentes
Razão Social: _____
CNPJ ou CPF: _____ Inscrição Estadual: _____
Inscrição Municipal: _____
Representante(s): (_____) (Pessoa responsável pela assinatura do Contrato) (____) (nacionalidade), (____) (estado civil), (____) (ocupação), inscrito no CPF sob o nº (____)
Endereço
Rua: _____ Nº: _____ Complemento: _____
Bairro: _____ CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ Celular: _____ E-mail: _____
* O endereço deverá ser o mesmo que for constar nas Nfs.
Informações para crédito em conta
Banco (nº e nome): _____
Agência (nº e nome): _____ Conta nº: _____

A empresa declara que **não possui em seu quadro empregado da Fundação Cultural Carlos Drummond de Andrade** e que **o representante** da proponente **encontra-se habilitado**, com poderes irrevogáveis e irrevogáveis para assinar atas, interpor ou desistir de recursos, enfim praticar todos os atos necessários, à sua representação neste processo licitatório.

(Local e data)

(Assinatura do Representante)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7A7A-35EC-7FF0-6170

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VANESSA SILVA DE FARIA (CPF 110.XXX.XXX-93) em 09/06/2025 15:29:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7A7A-35EC-7FF0-6170>